

## **REGIMENTO INTERNO/ ESTATUTO DO CURSINHO CÁSSIA BALDINI - PREPARAÇÃO PARA RESIDÊNCIAS EM ENFERMAGEM**

### **CAPÍTULO I – DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FUNDAMENTOS**

Art. 1º. O Cursinho Cássia Baldini é uma atividade permanente, coletiva e popular do Centro Acadêmico XXXI de Outubro da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP), regendo-se pelo presente Regimento Interno, pelo Estatuto do Centro Acadêmico XXXI de Outubro e pelas deliberações de suas instâncias.

Art. 2º. O Cursinho Cássia Baldini não possui personalidade jurídica própria, não tem fins lucrativos e está integralmente subordinado política, administrativa e organizativamente ao Centro Acadêmico XXXI de Outubro, respeitada a autonomia pedagógica de seu funcionamento cotidiano.

Art. 3º. O cursinho fundamenta-se nos objetivos históricos do Centro Acadêmico XXXI de Outubro, em especial: I. a defesa da educação pública, gratuita, laica e socialmente referenciada; II. a luta por uma universidade crítica, democrática e comprometida com as necessidades sociais; III. o compromisso com o Sistema Único de Saúde enquanto política pública universal; IV. a organização coletiva dos estudantes e trabalhadores da enfermagem; V. a construção de uma sociedade livre de exploração e opressões.

### **CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS**

Art. 4º. O Cursinho Cássia Baldini tem por finalidade oferecer preparação organizada, sistemática e crítica para provas de residência em enfermagem, articulando rigor técnico-científico e educação popular.

Art. 5º. São princípios pedagógicos do cursinho: I. a centralidade da preparação para provas de residência em enfermagem; II. a educação popular, coletiva e emancipatória; III. a construção compartilhada do conhecimento; IV. a leitura crítica do SUS, do trabalho em saúde e da formação em enfermagem; V. o respeito à ética profissional e às legislações vigentes; VI. a gratuidade e a democratização do acesso à formação.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS INSTÂNCIAS**

Art. 6º. A organização do Cursinho Cássia Baldini se dará por meio das seguintes instâncias: I. Coordenação Geral do Cursinho; II. Coordenação Pedagógica; III. Corpo Docente Voluntário; IV. Tutoria; V. Estudantes do cursinho.

Art. 7º. A Coordenação Geral do Cursinho será composta por membros do Centro Acadêmico XXXI de Outubro, indicados pela Diretoria do CA, respondendo politicamente a esta.

Art. 8º. Compete à Coordenação Geral: I. garantir que o cursinho esteja alinhado ao Estatuto do CA XXXI de Outubro; II. articular o cursinho com as instâncias do Centro Acadêmico; III. zelar pelo caráter público, popular e não lucrativo do cursinho; IV. deliberar sobre questões administrativas e organizativas; V. convocar reuniões gerais do cursinho.

Art. 9º. A Coordenação Pedagógica será indicada pela Coordenação Geral e deverá ser composta por estudantes de graduação.

Art. 10. Compete à Coordenação Pedagógica: I. planejar o calendário e a organização curricular; II. articular docentes e tutores; III. acompanhar o desenvolvimento pedagógico; IV. promover avaliações coletivas do processo formativo.

## **CAPÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE E DA TUTORIA**

Art. 11. O Corpo Docente será composto prioritariamente por docentes da EEUSP e profissionais convidados, em caráter voluntário.

Art. 12. São atribuições do Corpo Docente: I. ministrar aulas conforme sua área de atuação; II. respeitar os princípios do cursinho e do CA XXXI de Outubro; III. articular conteúdos técnicos à realidade do SUS.

Art. 13. A Tutoria será exercida prioritariamente por pós-graduandos e/ou residentes em enfermagem.

Art. 14. Compete aos Tutores: I. acompanhar os estudantes; II. realizar plantões de dúvidas e exercícios; III. contribuir para a organização coletiva do cursinho; IV. fortalecer práticas solidárias de estudo.

## **CAPÍTULO V – DOS ESTUDANTES DO CURSINHO**

Art. 15. Poderão participar do cursinho estudantes do 3º e 4º anos do bacharelado em enfermagem, conforme critérios definidos em edital específico aprovado pela Coordenação Geral e referendado pela Diretoria do CA.

Art. 16. São direitos dos estudantes do cursinho: I. participar das atividades previstas; II. acessar materiais didáticos; III. participar de momentos coletivos de avaliação.

Art. 17. São deveres dos estudantes do cursinho: I. respeitar este Regimento e o Estatuto do CA XXXI de Outubro; II. zelar pelo caráter coletivo do cursinho; III. respeitar docentes, tutores e colegas; IV. participar ativamente das atividades.

## **CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO**

Art. 18. O funcionamento do cursinho obedecerá ao calendário anual.

Art. 19. Qualquer recurso financeiro eventualmente arrecadado pelo cursinho será administrado exclusivamente pelo Centro Acadêmico XXXI de Outubro, nos termos do Capítulo II do seu Estatuto.

Art. 20. É vedada qualquer forma de remuneração de cargos, docentes, tutores ou coordenadores, em consonância com o Artigo 37 do Estatuto do CA.

## **CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 21. Condutas que contrariem este Regimento ou o Estatuto do CA XXXI de Outubro serão encaminhadas às instâncias competentes do Centro Acadêmico.

Art. 22. A aplicação de penalidades observará integralmente o disposto no Artigo 13 do Estatuto do CA, assegurado amplo direito de defesa.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Coordenação Geral do Cursinho, em diálogo com a Diretoria do Centro Acadêmico XXXI de Outubro.

Art. 24. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado mediante aprovação da Diretoria do CA XXXI de Outubro, respeitando suas instâncias deliberativas.

Art. 25. O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação pela gestão vigente do Centro Acadêmico XXXI de Outubro.

São Paulo, 13 de janeiro de 2026